



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



Bcd
J

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a
Tsolnetworks Connect Europe SA

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por **OCC** e/ou **Primeira Outorgante**.

SEGUNDA OUTORGANTE: Tsolnetworks Connect Europe SA, NIPC n.º 513778349 com sede na Rua de São João, Nº 16, Piso 1 9700-171 Angra do Heroísmo, representada neste ato por Bruno de Carvalho, na qualidade de Gerente, adiante designada por OurSupport e/ou **Segunda Outorgante**.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- c) A OurSupport tem como missão a comercialização de equipamentos e soluções de informática e telecomunicações, bem como a prestação de serviços de suporte informático.



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



- d) No cumprimento das suas suas atribuições, a OurSupport facilita os desafios relacionados com a obtenção de suporte técnico de TI, numa única plataforma, estabelecendo um procedimento simplificado e uniforme que beneficia os clientes.

Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a **OCC** e **OurSupport**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores, através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pela OurSupport SA através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A OurSupport compromete-se a:

1. A OurSupport compromete-se a prestar apoio informático aos utilizadores de TI a que solicitarem os seus serviços através da nossa APP, com base no custo do tempo e do material, garantindo poupanças nos contratos e com um registo e um relatório eficiente do trabalho efectuado. (Apresentação dos deveres da terceira entidade);
2. A OurSupport funciona com base numa tabela de preços simples. O cliente tem sempre controlo sobre o número de horas de trabalho aprovadas, evitando assim encargos inesperados. Os associados e funcionários da OCC beneficiarão de um desconto de 15%.
3. Para beneficiar das condições previstas nos números anteriores, os membros da OCC deverão apresentar a respetiva cédula profissional e os colaboradores deverão apresentar declaração emitida pela OCC para o devido efeito.



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



Bcl
J

CLÁUSULA QUARTA

1. As promoções temporárias oferecidas pela segunda outorgante, não são cumulativas com os descontos agora apresentados, salvo disposição em contrário expressamente indicada no presente contrato ou em comunicação formal subsequente. A Segunda Outorgante deverá mencionar se, na eventualidade de promover campanhas ou promoções, estes são cumuláveis com os benefícios que pretendem conceder, considerando-se cumuláveis na ausência de menção expressa em sentido contrário.
2. A Segunda Outorgante deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 2, da cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pela integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exma. Sra.:
Paula Francisco
Telefone: 217 999 700
E-mail: geral@occ.pt
Site: www.occ.pt

Tsolnetworks Connect Europe SA

Bruno de Carvalho
Telefone: 915 917072
E-mail:
bruno.decarvalho@tsolnetworks-int.com
Site: www.oursupport.co

CLÁUSULA NONA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 1 de Março de 2025, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante